



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.310/2012

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.132/2008 que Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Empresa Cordoba & Talini LTDA ME e dá outras providências.”

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 25/06/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

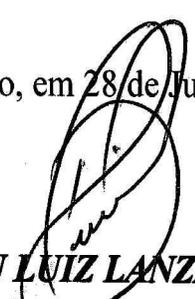
Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do art. 2º da Lei 2.132/08, lei através da qual o Poder Executivo foi autorizado a doar imóvel à Empresa Cordoba & Talini LTDA ME, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias, para iniciar as edificações e 1 (um) ano para instalação das atividades da empresa, sob pena de não o fazendo, o imóvel reverter ao patrimônio do Município, independente da Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2012.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0620 - FLS 01/02
Em 29 de Junho de 2012